

174

Sessão 82.^a
Em 16 de Agosto de 1828

Presidencia do Sr. Bispo Caetano de Mór

Atendendo-se presentes 34 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. Presidente declarou, que a primeira parte da Ordem do dia, em os trabalhos de Commissão, e convidando aos seus Ilustres Membros para entrarem no seu exercicio, estes se retiraram da sala pelas dez horas e meia, suspendendo-se por consequencia a Sessão.

As tres quartas para a humilhação, tornando-se a reunir os ditos Srs., continuou a Sessão, e então o Sr. Conde de Valença apresentou o seguinte:
Parcer.

A Commissão de Pedros vendo os Diplomas dos dous Senadores nomeados os Srs. Josê Saturnino da Costa Pereira, e Manuel Ignacio da Cunha Muniz, os acha legaes, e hei de propor que os mesmos dous Senadores possam vir tomar assento na Camara do Senado. Páco 16 de Agosto de 1828. Conde de Valença. Marcos Antonio Monteiro Josê Joaquim Nabuco de Araujo.

Foi approvado; e resolveu-se que se officiasse ao Sr. Josê Saturnino da Costa Pereira, marcando-lhe o dia 18 do corrente, pelas dez horas, para vir tomar assento neste Senado.

Segunda parte da Ordem do dia
Continuando a 2.^a discussão do Projecto de Ley, sobre os privilegios concedidos ás Fabricas de Mineração, aos Engenhos de açúcar, e Farenhas de Canas; entrou novamente em discussão a emenda do Sr. Visconde de Cayrê, offerecida ao Art. 1.^o desta Ley na Sessão de 12 do corrente mes, cuja

votação ficara impraticada na Sessão precedente, e julgando-se a final discutida a mesma matéria, propôr-se a votação, e foi approvada.

Passou-se a discutir o Artigo 2.º do Projecto annexo.

Artigo 2.º As sobreditas propriedades se considerarão como quicunque outros predios rurales, e as encusões que sobre ellas houverem, e regularão pelas Ordenações, e Carta de Ley de 20 de Junho de 1774.

O Senr. Visconde de Congonhas offereceu a seguinte

Emenda

Proporho a supressão da palavra: Ordenações no segundo artigo, salva a redacção: Visconde de Congonhas do Campo.

Foi approvada.

Concluida a discussão foi rejeitado o artigo, e em consequencia julga-se prejudicada a emenda.

Artigo 3.º Ficão revogadas o Alvará de 8 de Agosto de 1688 S. 19, Decreto de 19 de Fevereiro de 1752, Resolução de 22 de Junho de 1758, Alvará de 17 de Novembro de 1813, Alvará de 8 de Julho de 1819, e bem assim os Alvarás de 6 de Julho de 1807 e 21 de Janeiro de 1809, e qual quer outra Legislação em contrario.

O Senr. Marquez de Inhambique apresentou a seguinte

Emenda

Do Artigo 3.º Em lugar de mencionar as Leis que se referem a este objecto, diga-se = Ficão revogadas todas as Leis e mais disposições em contrario = Marquez de Inhambique.

Foi approvada.

Terminada a discussão, propoz o Senr. Presidente a votação: 1.º O Artigo 3.º salva a emenda, não passou. 2.º Emenda do Senr. Marquez de Inhambique; ficarão impraticados os votos, e por consequencia adiada para outra Sessão.

O Senr. Presidente deu para Ordem do dia 18.

1.º O Sumptate da emenda do Senr. Marguim de Inhama.
Supr.

2.º A Resolucao sobre a taxa do Sello das humeas, e li-
gados.

3.º As emendas feitas e approvadas pela Camara
dos Senrs. Deputados ao Projecto de Ley Regula-
tas das Camaras Municipaes.

4.º O Projecto de Ley, que da' destino aos Officiaes da
extincta Brigada, e que designa gratificacoes aos do
Corpo d' Artillaria da Marinha, ora existente.

5.º O Projecto de Ley, sobre os Cidadãos Brasileiros,
que tiverem feito Curso de Direito em alguma Uni-
versidade Estrangeira.

6.º O Projecto de Ley, sobre a habilitacao dos Bacharres
para os Lugares de Leites dos Cursos Juridicos.

7.º O Projecto de Ley, sobre os privilegios concedidos
aos Descubridores, inventores, ou introductores de qual-
quer industria util, ou necessaria.

8.º O Projecto de Ley, sobre a creacao de hum Juiz
de Fora, na Villa de Bacurandy.

Terminou a Sessao ás 2 horas, e hum quarto
da tarde.

Bispo Capellão Moí. Presidente.

Hum de Senr. 1.º Secretario

Luiz José Thuz de S. J. M. 2.º Secretario.